



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

Processo Licitatório nº 3820/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 046/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA-GLP (BOTIJAS de P13Kg e P45Kg).

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 046/2016-SRP realizado em 25/10/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na, BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, neste Ato representado por seu secretário o **Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Fone: (63)8456-1518/3301- 4308 e 3301-4307;
- **GABINETE DO PREFEITO**, inscrita no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, representado neste ato pelo secretário o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº14.764.485/0001-02, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada pela Secretária a **Sr.ª Joelma Guedes Martins**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.734 2 VIA SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada à Rua Santana, nº250 - centro, CEP: 77.423-260, nesta cidade, Fone: (63) 9936-0744;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, representada neste ato pelo secretário a **Sr.ª. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, Advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e no RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliada à Av. Paraná entre as Ruas 03 e 04, nº 1027, centro CEP: 77.403-580 Gurupi - TO. Fone (063) 8440-7137;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, representada neste ato pelo secretário o **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, n.º 1495, centro, nesta Cidade, CEP: 77410-050 Fone: (063) 9936-1495;
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Gestor e Secretário Municipal, **Sr.ª Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53 RG nº 30.195, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 – centro CEP 77400-00 Fone 8403-3709 Gurupi- TO nesta cidade;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, fone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, representada neste ato pela Secretária o **Sra. Sr.ª. Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira**, brasileira, casada, Pedagoga, portador do CPF nº

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



271.0005.452.34 e do RG nº 634.844 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1.801, entre as Av. Rio Grande do Norte e Brasília, Centro, CEP: 77.405-080 Fone: (63) 8457-0667 – 9936-5374 e 3315-0017 Gurupi/TO;

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 Gurupi/TO., neste ato representada pela Secretária a **Srª. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi – TO.

#### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA – EPP, nome fantasia TUPY GAS**, inscrita no CNPJ nº 17.403.694/0001-00, com sede na Av. Paraná n.º 1041, Quadra 84, Lote 03 – Centro – CEP: 77.403-050 - Gurupi – TO, Fone: (63) 3314-2041, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. Jeferson Tomasi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 290.112 SSP/TO e inscrito no CPF nº 711.825.941-15, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves Guida nº336, centro, CEP: 77.404-060, centro, Gurupi- TO, celular: (63)8481-8044.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 046/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 08/11/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3820/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA-GLP (BOTIJAS DE P13Kg e P45Kg)**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. **“Cota Principal”** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.
- 1.3. **“Cota Reservada”** – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
  - 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 046/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
  - 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
  - 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08. Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio  
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

## 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

### 4.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

4.1.1. As recargas de gás serão solicitadas/adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Solicitantes, mediante apresentação de solicitação/ordem de recarga emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Os quantitativos estimados relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

### 4.2. Da Aquisição das Cotas Reservadas

4.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

### 4.3. Da Forma e do Prazo de Fornecimento

4.3.1. A entrega do objeto deverá ser de **forma imediata** após o recebimento das requisições/solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4.4. Dos locais de entrega do objeto, dos servidores responsáveis pelo seu recebimento, Fiscalização e Atesto da Nota Fiscal:

4.4.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas nesta ARP.

### 4.5. Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador:

4.5.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente nos seguintes endereços:

- ✓ Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão, R PMG 58 Rua 124, esq/ com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, telefone(63) 3312-0391, E-mail da escola: [esc.agripino@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.agripino@gurupi.to.gov.br) Servidora responsável: Diretora **Dinausa Narciso de Moraes Fernandes**;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 245  
P. M. G. n.º

- ✓ **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras**, Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 – S/nº. telefone: (63) 3351-1341, E-mail da escola: [esc.almeidaveras@Gurupi.to.gov.br](mailto:esc.almeidaveras@Gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Iracilda Alves da Silva**;
- ✓ **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa**, Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis, telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, E-mail da Escola: [esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Sirlene Vieira Correia**;
- ✓ **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim**, Rua 110 nº. 435 – Residencial Jardim dos Buritis, telefone:(63) 3313-1977/ 3313-3407, E-mail da escola: [esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Rosilene Carlos da Silva**;
- ✓ **Escola Municipal Elizeu de Carvalho**, Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II Etapa – telefone: (63) 3312-3470/ 9221-6168, E-mail da escola: [esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br). Servidor responsável: Diretor **Genivaldo de Jesus Pereira**;
- ✓ **Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho**, Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedrosa, telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, E-mail da escola: [esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Nilvia Aguiar de Sousa**;
- ✓ **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira**, Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira, telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, E-mail da escola: [esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Rosimeire Ayres da Silva Sales**;
- ✓ **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares**, Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 – Lot. Res. Nova Fronteira, telefone: (63) 33161375/ 3312-0839, E-mail da escola: [esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Marinisia das Mercês Ferreira**;
- ✓ **Escola Municipal José Pereira da Cruz**, Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha, telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, E-mail da Escola: [esc.josepereira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.josepereira@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Maria Helena Bispo de Souza**;
- ✓ **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira**, Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista, telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, E-mail da Escola: [esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Elian Santos da Silva Campos**;
- ✓ **Escola Municipal Odair Lúcio**, Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3, telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, E-mail da escola: [escolaodairlucio@hotmail.com](mailto:escolaodairlucio@hotmail.com). Servidora responsável: Diretora **Nara Rubia Marques Metzka**;
- ✓ **Escola Municipal Orlando Pereira da Mota**, Rua “X” Qd. 21 “A” nº 278. Setor União V, telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, E-mail da escola: [esc.orlandopereira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.orlandopereira@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: **Diretora Luiza Oliveira Briggmann**;
- ✓ **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães**, Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias, telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, E-mail da Escola: [esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br). Servidor responsável: Diretor **José Eduardo Miquelin Feitosa**;
- ✓ **Escola Municipal Professor Valnir de Souza Soares**, Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros, telefone: (63) 3351-2839, E-mail da escola: [esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br). Servidor responsável: Diretor **Baltazar Júlio da Silva**;
- ✓ **Escola Municipal Vila Nova**, Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova, telefone: (63) 3312-8639/9246-3575, E-mail da escola: [esc.vilanova@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.vilanova@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Áurea Maria Teixeira Lima**;
- ✓ **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos**, Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba, telefone: (63) 3316-1402, E-mail da escola: [institutosilny@hotmail.com](mailto:institutosilny@hotmail.com). Servidora responsável: Diretora **Maria da Glória Silva dos Santos**;
- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina**, Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244. Servidora responsável: Diretora **Nelma de Souza Marques Pereira Gomes Soares**;
- ✓ **Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré**, Av. Brasília, Nº 2245, telefone: (63) 3312-1475, E-mail da instituição: [ber.marianazare@gurupi.to.gov.br](mailto:ber.marianazare@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Miriam Rodrigues Agostinho Borges**;
- ✓ **Instituição Beneficente Irmã Dulce**, Rua N-9, Qd. PMG-6, Nº 390, Centro, telefone: (63) 8420-9845/ 9210-1974/ 8131-4478, E-mail da instituição: [ibirma@gmail.com](mailto:ibirma@gmail.com). Servidora responsável: Diretora **Helena Maria Marcelino Salgado**;
- ✓ **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena**, Rua JK (05), Nº 2360, Centro, telefone: (63) 3351-3516, E-mail da instituição: [crechemariamadalena@ibest.com.br](mailto:crechemariamadalena@ibest.com.br). Servidora responsável: Diretora **Arlene Maria Barreto Passos**;
- ✓ **Escola Municipal da Zona Rural:**
- ✓ **Escola Mun. Benevenuto Alves Moreira**, Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi (a 70 km de Gurupi), telefone: (63) 3319-1012/ 9976-5669/ 9995-2689 (Anita), E-mail da escola: [esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br). Servidora responsável: Diretora **Rozandes Santos Gomes**.

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio Gurupi – TO. CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



Folhas 246  
P M G n.º

4.5.2. O recebimento do objeto será acompanhado pela servidora Sra. Célia Regina Teixeira, Coordenadora de Apoio e Prestação de Contas, e-mail: [celiareginagpi@live.com](mailto:celiareginagpi@live.com), telefone: (63) 98454-1604 ou (63) 3301-435, a qual tem, dentre outras, a função de acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais.

#### 4.6. Secretaria Municipal de Administração – Órgão Participante

4.6.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, BR – 242, Km 407 (Saída para a cidade de Peixe), Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do Loteamento Faz. Santo Antônio;

4.6.2 Para o recebimento do objeto e acompanhamento da ARP fica designado o Sr. Gerson Maurílio do Amaral, Coordenador de Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração de Gurupi, telefone: (63) 3301-4347, e-mail: [gersonmaurilio@gmail.com](mailto:gersonmaurilio@gmail.com). E para o atesto das notas fiscais fica designado o Sr. Reny José Martins, Diretor de Compras, Patrimônio e Almoarifado da Secretaria de Administração de Gurupi, telefone: (63) 3301-4342.

#### 4.7. Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social– Órgão Participante

4.7.1 Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente nos seguintes endereços:

- ✓ Gabinete da Secretária – BR – 242, Km 405, Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi;
- ✓ Bolsa Família – Rua 01, Entre as avenidas Maranhão e Goiás, n° 1500, Centro;
- ✓ CREAS – Rua 19, entre as avenidas Ceará e Pernambuco, n° 1634, Centro;
- ✓ CRAS Santa Rita – Rua C, esquina com Rua A, Setor Santa Rita (Antiga Escola Municipal Daniela);
- ✓ SCFV – CRAS Santa Rita – Rua 48, esquina com a Rua 51, Sem n°, Setor Nova Fronteira (Ao Lado do CIPAMA);
- ✓ CRAS Vila Nova – Rua 20, entre as ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, Sem n° (Antigo Centro Comunitário);
- ✓ Casa do Idoso – Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, Sem n°;
- ✓ Casa de Passagem – Rua 12, entre avenidas Goiás e Pará, n° 947, Centro;
- ✓ Centro de Integração da Mulher – Rua 20, entre as avenidas São Paulo e Amazonas, Sem n°, Centro;
- ✓ Conselho Tutelar – Rua 14, entre avenidas Pernambuco e Piauí, n° 1160, Centro;

4.7.2. Para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica designado o servidor Sr. Perkos Farias Viana, Coordenador de Gestão do SUAS da Secretaria de Assistência Social de Gurupi, telefone: (63) 3301-4318, e-mail: [perkosvini@hotmail.com](mailto:perkosvini@hotmail.com).

#### 4.8. Secretaria Municipal do Idoso– Órgão Participante

4.8.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente no Centro Mauro Cunha – Avenida Maranhão, entre ruas 02 e 03, n° 1.535;

4.8.2. Para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica designado o servidor Sr. Max Denis Lustosa da Silva, Coordenador, telefone: (63) 3312-4505, e-mail: [maxgpi12@hotmail.com](mailto:maxgpi12@hotmail.com).

#### 4.9. Secretaria Municipal de Saúde– Órgão Participante

4.9.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente nos seguintes endereços:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Pernambuco, n° 1345 entre as ruas 11 e 01;
- ✓ Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1976, Sala 01, Centro, CEP – 77410-070;
- ✓ Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Avenida Alagoas, n° 2.035, Quadra 103, lotes 13 e 143, Centro, CEP – 77405110;
- ✓ CAPS AD III Vida Nova – Avenida Amazonas n° 833 entre as ruas 01 e 02, Centro;
- ✓ Serviço Móvel de Urgência – SAMU – Rua 14 de Novembro, Sem n°, entre as avenidas Pernambuco e Ceará, Centro, CEP – 77405-070;
- ✓ Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Avenida Fernando de Noronha esquina com a rua 19, n° 99, Setor São Lucas, CEP: 77433140;
- ✓ Departamento de Vigilância Sanitária de Gurupi (CCZ) – Avenida Dueré, n° 01, Setor Pedroso, CEP – 77433050;
- ✓ Policlínica Luiz Santos Filho Gurupi – Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1976, Centro, CEP – 77405110;
- ✓ Posto de Saúde Trevo do Tocantins – Trevo da Praia, Sem n°, Zona Rural, CEP – 77402970;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Bela Vista – Retorno da Rua 10, n° 38, Parque Nova Fronteira, CEP – 77410010;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Casego - Rua 21, n° 327, Setor União V, CEP – 77410080;
- ✓ Unidade de Saúde da Família João Manoel dos Santos - Rua Presidente Getúlio Vargas (Rua 06), n° 257, Centro, CEP – 77413470;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Malvinas – Rua 50, n° 266, Parque Nova Fronteira, CEP – 77413470;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Parque das Acácias - Rua 07, n° 187, Loteamento Residencial Parque das Acácias, CEP – 77440760;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Pedroso – Rua K, n° 106, Loteamento Vila Pedroso, CEP – 77433010;
- ✓ Unidade de Saúde da Família São José – Rua Córsega, n° 2671, Loteamento Vila São José, CEP – 77410500;

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº 046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



Folhas 247  
P. M. C. n.º

- ✓ Unidade de Saúde da Família Sevilha – Avenida Rio Branco, nº 385, Loteamento Alto dos Buritis, CEP – 77410350;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Sol Nascente – Avenida Sergipe, nº 2452, Loteamento Jardim Eldorado, CEP – 77403130;
- ✓ Unidade de Saúde da Família UNIRG – Avenida Bahia, nº 2265, Centro, CEP – 77410100;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Vila Nova – Avenida Aeroporto, nº 266, Loteamento Setor Aeroporto (Vila Nova), CEP – 77440470;
- ✓ Unidade de Saúde da Família Waldir Lins – Rua 08, nº 141, Loteamento Waldir Lins, CEP – 77440520;
- ✓ Unidade I de Referência em Fisioterapia e Farmácia (Ao lado do Colégio Ebenézer) – Rua 3, nº 185, Setor Jardim Eldorado, CEP – 77403230;

4.9.2 Para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica designada a servidora **Sra. Simone C. Andrade Bianchi, Chefe interina do almoxarifado central, telefone: (63) 3315-0094, e-mail: [simonec.andrade@yahoo.com.br](mailto:simonec.andrade@yahoo.com.br).**

#### 4.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano– Órgão Participante

4.10.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente na Avenida Pará, Quadra 08, Lote 01, nº 1206, Esquina com a Rua 04, Centro de Gurupi;

4.10.2. Para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica designado o servidor **Sr. Emival Borges Aguiar, Chefe de Divisão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Gurupi, telefone: (63) 8415-3380, e-mail: [emivaldidi@hotmail.com.br](mailto:emivaldidi@hotmail.com.br).**

#### 4.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura– Órgão Participante

7.11.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente nos seguintes endereços:

- ✓ Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias;
- ✓ Viveiro Municipal – Rua 07C, Quadra 01, Setor Trevo Oeste;
- ✓ Departamento Municipal de Trânsito – Rua 07C, Quadra 08, Lote 01 a 19, Setor Trevo Oeste;
- ✓ Aeroporto Comandante Jacinto Nunes – Estrada da Baliza Km 10, Área Suburbana;

4.11.2 Para o recebimento do objeto e acompanhamento da ARP fica designada o servidor **Sr. Aitimem Salim- Diretor, telefone: (63) 3315-0044/(63) 99936-1401.** E para atesto das notas fiscais fica designado o servidor **Sr. Ronaldo Alves da Silva, Chefe de Cantina, telefone: (63) 99255-1183.**

#### 4.12. Secretaria Municipal de Cultura– Órgão Participante

4.12.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente no Centro Cultural Mauro Cunha – Avenida Maranhão, entre as ruas 02 e 03, nº 1535, Centro;

4.12.2. Para o recebimento do objeto e acompanhamento da ARP fica designada a servidora **Sra. Simone Fátima de Oliveira, Secretária Executiva, telefone: (63) 3313-5767/(63) 98137-2383, e-mail: [simoneoliveirafatima@hotmail.com](mailto:simoneoliveirafatima@hotmail.com).** E para atesto das notas fiscais fica designado o servidor **Sr. Silon santos, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/(63) 98485-6404, e-mail: [silonsantosgpi@hotmail.com](mailto:silonsantosgpi@hotmail.com).**

#### 4.13. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– Órgão Participante

4.13.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente na Sede da secretaria – Rua 14 de Novembro, nº 1500, esquina com a avenida Maranhão, Centro;

4.13.2. Para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica designado a servidora **Sra. Marcia Delfino Duarte Guerra, Coordenadora, telefone: (63) 3315-0025, e-mail: [admguerra@hotmail.com](mailto:admguerra@hotmail.com).**

#### 4.14. Gabinete do Prefeito– Órgão Participante

4.14.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em horário de expediente na Sede do Gabinete – Rua Quatorze de Novembro, 1500 - Centro, Gurupi - TO, 77405-070.

4.14.2. Para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica designada a servidora **Sra. Hellida Rodrigues Maia de Padua, Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito de Gurupi, telefone: (63) 3301-4306/4307, e-mail: [hellidaadv@gmail.com](mailto:hellidaadv@gmail.com).**

#### 4.15. Das condições de recebimento do objeto

4.15.1 Os botijões entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

4.15.2. Não serão aceitos botijões amassados, com lacres violados, falhas na pintura, ferrugens ou com outras irregularidades que comprometam a segurança de quem o manuseia.

4.15.3. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador; fabricante; rótulo em português; lote e data de fabricação; validade.

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRF

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



4.15.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4. 15.6. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, momento em que deverá ser verificado se o botijão possui o lacre e a etiqueta da mesma empresa engarrafadora, se está amassado, enferrujado e se apresenta vazamento em sua válvula posteriormente a sua instalação, conferindo as especificações do botijão. A entrega do botijão deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/Participantes e atesto da nota fiscal que se dará em **até 1 (um) dia útil** após recebimento provisório.

4.15.7. O Órgão solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. Os responsáveis pelos órgãos notificarão, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.15.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

4.15.8.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.15.8.2. Exigir, na hipótese de **substituição**, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante **de imediato**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

4.15.9. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão Solicitante venha a fazer em virtude de posterior constatação de botijões defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da Fornecedora.

4.15.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão possuir, na data de sua entrega, **prazo de vencimento com o no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.**

5.2. Os produtos entregues com a data de fabricação ou validade rasurada ou ilegível não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo previsto.

5.3. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, botijões que apresentarem defeito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

6.1. Os Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
01	Gás de cozinha GLP – Gás liquefeito de petróleo (Botijas P13 kg Retornáveis).	UNID	616	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$ 38.192,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de cozinha GLP – Gás liquefeito de petróleo (Botijas P13 kg Retornáveis).	UNID	1850	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$ 114.700,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
02	Gás de cozinha GLP – Gás liquefeito de petróleo (Botijão P45Kg Retornáveis).	UNID	87	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 224,00	R\$ 19.488,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
2.1	Gás de cozinha GLP – Gás liquefeito de petróleo (Botijão P45Kg Retornáveis).	UNID	263	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 224,00	R\$ 58.912,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP



- 6.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 9.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.5. Independentemente do que trata o subitem 9.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 9.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº 046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,  
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356





9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.

9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 10.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- Fornecer, transportar e entregar com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Entregar os botijões de gás em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento e obedecendo as normatizações da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Substituir no prazo imediato os botijões que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia do objeto licitado;
- Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Responsabilizar-se com as despesas provenientes de impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

##### 10.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- Receber provisória e definitivamente o gás de cozinha solicitado e efetivamente entregue;
- Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora;

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio  
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o gás de cozinha a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**10.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 10.3. Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 10.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

- 11.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 12.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 12.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 13.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

##### I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

##### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.1.** Para os fins do item 13.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**13.6.** A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

**14.2.** Para acompanhamento e fiscalização da ARP a ser firmada fica como responsável a servidora Sra. Célia Regina Teixeira, Coordenadora de Apoio e Prestação de Contas, e-mail: [celiareginagpi@live.com](mailto:celiareginagpi@live.com), telefone: (63) 98454-1604 ou (63) 3301-435.

**14.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 254  
P M G n.º

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	675	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$ 41.850,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	225	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$13.950,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
2	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P45 Kg)	UNID	188	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 224,00	R\$42.112,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
2.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P45 Kg)	UNID	62	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 224,00	R\$13.888,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	75	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$4.650,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	25	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$1.550,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	225	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$13.950,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	75	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$4.650,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	9	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$558,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	3	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$186,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	300	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$18.600,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	100	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$6.200,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	9	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$ 558,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	3	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$186,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	525	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$ 32.550,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

255  
Folhas  
P M C  
n.º

1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	175	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$10.850,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
2	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P45 Kg)	UNID	75	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 224,00	R\$16.800,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
2.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P45 Kg)	UNID	25	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 224,00	R\$5.600,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	9	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$558,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	3	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$186,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	12	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$744,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	3	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$186,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Cotas Principal/Reservada	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fornecedora
1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	12	Cota Principal	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$744,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP
1.1	Gás de Cozinha Gpl-Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13 Kg Retornáveis)	UNID	3	Cota Reservada	Supergasbrás	R\$ 62,00	R\$186,00	Tomasi Comércio de GLP Ltda-EPP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

16.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

17.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

17.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 256  
P. M. G.  
n.º

17.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eurípedes Fernandes Cunha  
Órgão Gerenciador

  
GABINETE DO PREFEITO  
Silvério Taurino da Rocha Moreira  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Gerson José de Oliveira  
Órgão Participante

  
FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Joelma Guedes Martins  
Órgão Participante


  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – GURUPI-TO  
Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira  
Órgão Participante


  
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO  
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Reinaldo Teixeira Brito  
Órgão Participante

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sueli Sousa Santos Aguiar  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Zenaide Dias da Costa  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Gutierrez Borges Torquato  
Órgão Participante

  
TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA  
Jeferson Tomasi  
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1.

CPF 390 903 051 - 04

2.

CPF 382 981 711 - 87

ARP nº 049/2016 - Pregão Presencial nº046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356

**RURALTINS**Presidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA****PORTARIA Nº 413, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 21.11.2016, o servidor RUDMAR MENDES MARIZ FILHO, inscrito no CPF de nº 029.519.394-85, nº funcional 11161035/1, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, na Unidade Local de Execução de Serviços de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 403/2016, de 1º de novembro de 2016, publicada no DOE Nº 4.741:

Onde se lê: 527.550.291-53

Leia-se: 361.270.947-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.11.2016.

**DEFENSORIA PÚBLICA**Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2016  
 Processo Interno: 16.0.000002293-8

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.119, de 06 de setembro de 2016, torna público que fará realizar licitação, no dia 02 de dezembro de 2016, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) - Horário de Brasília-DF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS, SEGURO DE VIAGEM INTERNACIONAL, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS E QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, conforme Termo de Referência - ANEXO I. O Edital está disponível nos sítios: [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas, 16 de novembro de 2016.

Jefferson Lustosa Maciel  
 Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 018/2016, Pregão Presencial de nº 010/2016, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços, para a Moto Motoniveladora 120K e Retro Escavadeira 580N, destinado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. A empresa H. B. DE LIMA - ME, CNPJ 15.428.187/0001-04, no valor de R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais), e a empresa C. P. LUZ, CNPJ 15.533.428/0001-77, no valor de R\$ 129.396,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Aragominas - TO, 11 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO TATICO BORGES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, com abertura prevista para o dia 30.11.2016 às 08:30 horas, para aquisição de adubos e herbicida. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 05, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 17 de Novembro de 2016.

MARYDIANA ALEXANDRE DE CARVALHO  
 Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016, SRP, com abertura prevista para o dia 30.11.2016 às 14:00 horas, para locação de máquinas e equipamentos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 17 de Novembro de 2016.

MARYDIANA ALEXANDRE DE CARVALHO  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, sito à Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, através de sua Pregoeira, torna público que realizará abertura de Processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 21-2016, com abertura dia 29 de novembro de 2016 às 15h40min, visando a contratação de serviços advocatícios para atuar em processo de recuperação de credito tributário junto ao contribuinte Bradesco S/A. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3362-1228, Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 16 de Novembro de 2016.

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA  
 Pregoeira

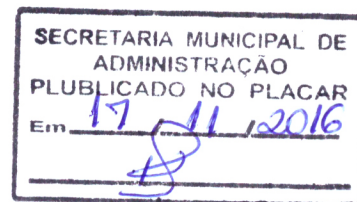
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016**

Processo nº 3820/2015. Pregão Presencial nº 046/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, de Assistência Social, de Infraestrutura, do Idoso, de Planejamento e Finanças, Fundo de Saúde, de Desenvolvimento Urbano e Cultura do Município de Gurupi. Detentora: TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA - EPP, nome fantasia TUPY GAS, CNPJ nº 17.403.694/0001-00. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA-GLP (BOTIJAS DE P13Kg e P45Kg). Assinatura: 16/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 16 de novembro de 2016. Euripedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.





## RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - COM COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

**Processo Licitatório nº 3820/2016**

**Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA-GLP (BOTIJAS de P13Kg e P45Kg).**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Secretaria Municipal do Idoso;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura;
- ✓ Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social;

**DETENTORA/FORNECEDORA:**

- **TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA – EPP, nome fantasia TUPY GAS, CNPJ sob o n. 17.403.694/0001-00.**

**Vencedora quanto aos itens: 01, 1.1, 02 e 2.1.**

**Valor total registrado: R\$ 231.292,00 (Duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa e dois reais).**

**Responsável pela empresa: Sr. Jeferson Tomasi - CPF Nº 711.825.941-15.**

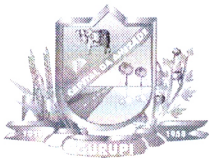
**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do prazo de entrega do objeto:** A entrega do objeto deverá ser realizada de **forma imediata**, após o recebimento das requisições/solicitações no horário e local convencionados com o respectivo Órgão Solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria/Órgão em relação à entrega do mesmo.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Resumo da ARP Nº 049/2016 - Pregão Presencial nº 046/2016-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi -TO.



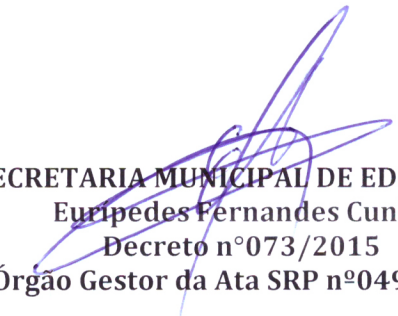
**Data de Assinatura da ARP: aos dias 16 dias do mês de novembro de 2016.**

**Data de Publicação da ARP: aos dias 17 dias do mês de novembro de 2016.**

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 4.744, Ano XXVIII, dia 17/11/2016;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)

Gurupi - TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Euripedes Fernandes Cunha**  
**Decreto nº073/2015**  
**Órgão Gestor da Ata SRP nº049/2016**